



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SEMUDESH



PREFEITURA DE
PATOS
GOVERNAR E TRANSFORMAR
COM CORAGEM, CADA VEZ MELHOR!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Convoca beneficiários fornecedores para cadastramento no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na modalidade compra com doação simultânea referente a execução da Proposta nº 02750-DS05712-2026-2510808 dos recursos provenientes da Portaria SESAN/MDS nº 81, de 02 de julho de 2026 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome / Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Prefeitura Municipal de Patos - PB através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação por intermédio da Coordenadoria do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e em cumprimento as cláusulas da Proposta nº 02750-DS05712-2026-2510808 com recursos provenientes da Portaria SESAN/MDS nº 81, de 02 de julho de 2026 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome / Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, convoca beneficiários fornecedores no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA no município de Patos - PB para realização do cadastro conforme disposições a seguir:

1. DO PROGRAMA - O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

2. DA PARTICIPAÇÃO – BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

2.1. Poderão participar do Programa de Aquisição de Alimentos conforme Art. 5º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 como beneficiários fornecedores na modalidade compra com doação simultânea os agricultores familiares individuais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no Inciso I do Art. 6º do decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 no limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano/Unidade Familiar.

2.2. Terão prioridade de acesso ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA como beneficiários fornecedores, conforme Art. 6º Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMUDESH
Rua Bossuet Wanderley, 601, Bairro Brasília | CEP: 58.700-085



PREFEITURA DE
PATOS
GOVERNAR E TRANSFORMAR
COM CORAGEM, CADA VEZ MELHOR!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

- as famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- povos indígenas;
- povos e comunidades tradicionais;
- assentados da reforma agrária;
- pescadores;
- negros;
- mulheres;
- juventude rural;
- pessoas idosas;
- pessoas com deficiência; e
- famílias que tenham pessoas com deficiência como dependentes.

2.3. Serão observados os seguintes critérios entre os beneficiários fornecedores:

- Número mínimo de beneficiários fornecedores: 22;
- Percentual de mulheres: 50%; e
- Percentual de Fornecedores no CadÚnico: 60%.

3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS:

- 3.1.** Cópia do Registro Geral (RG), da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- 3.2.** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.3.** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP.
- 3.4.** Cópia da CAF Cadastro Nacional de Agricultura
- 3.5.** Cópia do comprovante de residência.

4. DO CADASTRAMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS:

4.1 O cadastramento será realizado no período de 1º a 11 de setembro de 2026, das 8h às 14h, na UDAF – Unidade de Distribuição da Agricultura Familiar Evilásio Ayres, localizada na Rua Padre Joaquim de Assis Ferreira, s/n, Bairro Liberdade, nesta cidade, mediante a entrega dos documentos elencados no item 3 e a assinatura do Termo de Compromisso do Fornecedor.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMUDESH
Rua Bossuet Wanderley, 601, Bairro Brasília | CEP: 58.700-085



PREFEITURA DE
PATOS
GOVERNAR E TRANSFORMAR
COM CORAGEM, CADA VEZ MELHOR!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS

5.1 - As aquisições de alimentos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA serão realizadas de acordo com o Plano Operacional do Grupo Gestor Municipal com as condições para a aquisição de produtos que deverão ser contemplados na Proposta de Fornecimento de Alimentos pelos beneficiários fornecedores, observando a tabela de produtos conforme anexo único deste Edital.

5.2 Os alimentos adquiridos devem ser obrigatoriamente de produção própria dos beneficiários fornecedores.

5.3 Os preços deverão ser compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos de acordo com metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA no município.

5.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.5 Os beneficiários fornecedores cadastrados deverão apresentar a proposta de fornecimento de alimentos na data a ser definida pelo Grupo Gestor Municipal quando da publicação da lista dos cadastrados aptos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Informações sobre este Edital de Convocação poderão ser obtidas na UDAF – Unidade de Distribuição da Agricultura Familiar Evilásio Ayres, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Patos – PB, 25 de agosto de 2026.

SIMONE MOURA DE ARAÚJO NOBREGA
Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMUDESH
Rua Bossuet Wanderley, 601, Bairro Brasília | CEP: 58.700-085



PREFEITURA DE
PATOS
GOVERNAR E TRANSFORMAR
COM CORAGEM, CADA VEZ MELHOR!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES - PAA 2026

ITEM	PRODUTO	*PREÇO	Nº DE PRODUTORES	QUANTIDADE TOTAL A ADQUIRIR	
				(R\$)	(KG)
1	ABÓBORA LEITE	6,87	22,00	4.000	582,24
2	ABÓBORA CABOCLA	4,46	22,00	5.000	1.121,08
3	BATATA DOCE	4,86	22,00	5.000	1.028,81
4	CARNE BOVINA (dianteiro com osso)	29,69	22,00	55.000	1.852,48
5	CARNE BOVINA (traseiro com osso)	32,72	22,00	100.000	3.056,23
6	FEIJÃO VERDE VAGEM	1,19	22,00	10.000	1.283,10
7	FRANGO CAPIRÁ	23,69	22,00	30.000	1.266,36
8	FRANGO GRANJA	14,60	22,00	5.000	342,47
9	MACAXEIRA	4,40	22,00	4.000	909,09
10	MANTEIGA DA TERRA	28,67	22,00	2.000	69,76
11	MANGA ESPADA	7,02	22,00	2.000	284,90
12	MANGA TOMMY	5,65	22,00	2000	353,98
13	MAMÃO FORMOSA	4,50	22,00	5.000	1.111,11
14	MELANCIA	2,91	22,00	5.000	1.718,21
15	MEL DE ABELHA	36,02	22,00	15.000	416,44
16	MILHO VERDE	7,42	22,00	5.000	673,85
17	PESCADO ARTESANAL	20,50	22,00	5.000	243,90
18	POLPA DE ACEPULÁ	13,05	22,00	6.000	459,77
19	POLPA DE CAJU	12,29	22,00	5.000	406,83
20	POLPA DE GOIABA	11,40	22,00	8.000	701,75
21	POLPA DE MANGA	12,11	22,00	5.000	412,88
22	POLPA UMBU CAJÁ	13,91	22,00	8.000	575,13
23	POLPA DE MARACUJÁ	24,24	22,00	6.000	247,52
24	QUEIJO COALHO	37,47	22,00	13.500	360,29
25	QUEIJO MANTEIGA	41,33	22,00	13.500	326,64
26	QUIABO	11,40	22,00	1.000	87,72
TOTAIS				325.000,00	19.893,14

* Preço referente a tabela da CONAB

Vigência de preços: MAIO 2026 A OUTUBRO DE 2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMUDESH
Rua Bossuet Wanderley, 601, Bairro Brasília | CEP: 58.700-085

